



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano X, Nº 2309

## GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 1058/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar LEONARDO MARINHO VASCONCELOS, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3, Simbologia AMS-3, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 19 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 1059/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar MARCIA SUELLEN BRAZ GOMES, do cargo de provimento em comissão de ACESSOR CHEFE I, Simbologia DAS-1, do (a) Assessoria Chefe I, do (a) Célula de Publicidade e Redes Sociais, do (a) COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, do (a) estrutura administrativa do (a) GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 01 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P408108/2025.** A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação designada por ato do Prefeito do Município de Sobral, comunica o resultado da CP25004-SEINFRA (LICITANET Nº 098/2025). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO DO EDIFÍCIO ALBA CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Adjudicada e homologada em 11/03/2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18/05/2026. O Agente de Contratação - EDSON LUIS LOPES ANDRADE.

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº CP25004-SEINFRA;** VENCEDORA: MAGALHÃES DEMOLIÇÃO LTDA, CPNJ - 12.310.280/0001-13- VALOR ESTIMADO: R\$ 1.494.673,28 - VALOR LICITADO: R\$ 1.398.270,48 - VALOR TOTAL: R\$ 1.398.270,48. Economia (%): 6,45.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P429416/2026.** A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26003 - SAAE, (LICITANET Nº 030/2026). OBJETO: aquisição de Policloreto de Alumínio Líquido 23% (PAC 23%), para tratamento de água destinada ao consumo humano, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Adjudicado e

homologado em 19/05/2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19/05/2026. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

| ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE26003 - SAAE |   |          |     |   |   |              |                 |                 |           |              |
|---|---|----------|-----|---|---|--------------|-----------------|-----------------|-----------|--------------|
| ITEM  | VENCEDORA                                     | UND      | QTD | Descrição                                     | Marcas/fabricante   | Vr. Unitário | Vr. Estimado    | Vr. Licitado    | Diferença | Economia (%) |
| 1   | CAPE ÁGUAS NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | TONELADA | 525 | POLICLORETO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 23% (PAC 23%) | PAÇLOK 230/ POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23% / CAPE ÁGUAS NORDESTE | R\$ 6.593,00 | RS 3.461.498,25 | RS 3.461.325,00 | RS 173,25 | 0,01%        |
| 2   |   | TONELADA | 175 | POLICLORETO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 23% (PAC 23%) | PAÇLOK 230/ POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23% / CAPE ÁGUAS NORDESTE | R\$ 6.593,00 | RS 1.153.832,75 | RS 1.153.775,00 | RS 57,75  | 0,01%        |
|   |   |          |     |   |   | TOTAIS       | RS 4.615.331,00 | RS 4.615.100,00 | RS 231,00 |              |
|   |   |          |     |   |   |              | Vr. Estimado    | Vr. Licitado    | Diferença |              |
|   |   |          |     |   |   |              | RS 4.615.331,00 | RS 4.615.100,00 | RS 231,00 | 0,01%        |
| SUB-TOTAIS ----->   |   |          |     |   |   |              |                 |                 |           |              |
| Vr. Não Adquirido   |   |          |     |   |   |              |                 |                 |           |              |

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026 - SME - PROCESSO Nº P408603/2025 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SOBRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 46.458.309/0001-20. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25003 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de telecomunicações, incluindo pontos de interligação de redes via MPLS, pontos de Wi-Fi público, link dedicado de alta capacidade, bem como a manutenção da infraestrutura do Cinturão Digital de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P408603/2025. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$9.796,40 (nove mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.365.0030.2.551.0000.3.3.90.40.00.1.500.1001.00; 06.01.12.365.0030.2.551.0000.3.3.90.40.00.1.550.0000.00; 06.01.12.361.0012.2.553.0000.3.3.90.40.00.1.500.1001.00; 06.01.12.361.0012.2.553.0000.3.3.90.40.00.1.550.0000.00; 06.01.12.366.0011.2.555.0000.3.3.90.40.00.1.500.1001.00; 06.01.12.366.0011.2.555.0000.3.3.90.40.00.1.550.0000.00; 06.01.12.365.0030.2.713.0000.3.3.90.40.00.1.500.1001.00; 06.01.12.365.0030.2.713.0000.3.3.90.40.00.1.550.0000.00; 06.01.12.367.0010.2.561.0000.3.3.90.40.00.1.500.1001.00; 06.01.12.367.0010.2.561.0000.3.3.90.40.00.1.550.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.543.0000.3.3.90.40.00.1.541.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.543.0000.3.3.90.40.00.1.542.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.543.0000.3.3.90.40.00.1.540.0000.00; 06.03.12.361.0012.2.545.0000.3.3.90.40.00.1.540.0000.00; 06.03.12.361.0012.2.545.0000.3.3.90.40.00.1.543.0000.00; 06.03.12.367.0010.2.550.0000.3.3.90.40.00.1.541.0000.00; 06.03.12.367.0010.2.550.0000.3.3.90.40.00.1.542.0000.00; 06.03.12.367.0010.2.550.0000.3.3.90.40.00.1.540.0000.00; 06.03.12.367.0010.2.550.0000.3.3.90.40.00.1.540.0000.00; 06.03.12.367.0010.2.550.0000.3.3.90.40.00.1.543.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.694.0000.3.3.90.40.00.1.541.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.694.0000.3.3.90.40.00.1.542.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.694.0000.3.3.90.40.00.1.540.0000.00; 06.01.12.122.0009.2.557.0000.3.3.90.40.00.1.550.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente



Oscar Spíndola Rodrigues Junior  
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato  
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaiia Pontes Vasconcelos  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Hozanan Linhares Gomes  
Procurador Geral do Município  
José Crisóstomo Barros Ibiapina  
Secretário do Governo  
João Alberto Adeodato Júnior  
Secretário do Desenvolvimento Distrital  
Ingrid Soraya de Oliveira Sá  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Auditor Geral do Município  
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio  
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte  
Secretária Municipal da Saúde  
Marinho Júnior Cavalcante  
Secretário do Esporte e Lazer  
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho  
Secretário do Turismo e Eventos  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Juventude e Cultura  
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Evysdanna Gomes de Paula  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social  
José Leandro Menezes Costa  
Secretário de Trânsito  
José Vytal Arruda Linhares  
Secretário do Transporte  
Messias Aguiar Alcântara  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Rodrigo Dias Silva  
Secretário da Agricultura  
Emerson Pinto Moreira  
Secretário da Pecuária  
Mário Cunha Lima  
Secretário da Segurança Cidadã

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

### Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Mario Antônio Macedo de Sousa - Contratada. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DASME.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0069/2022 - SME - PROCESSO Nº P450367/2026 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.750/0001-50. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22003 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, referente os "Serviços de locação de veículos, para atender as demandas da Secretaria da Educação de Sobral", por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/05/2026 a 20/05/2027. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Oscar Ponte da Alcântara - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DASME.

**EDITAL Nº 004/2025 - SME - VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 004/2025 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAR UM CADASTRO DE PROFISSIONAIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS), VISANDO CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER AS ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº2084 de 16 de junho de 2025, nº2091 de 26 de junho de 2025 e nº2114 de 29 de julho de 2025, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 004/2025 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos dispostos no ANEXO I deste termo, para que possa se

apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 20 de maio de 2026, às 13h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como os documentos dispostos no ANEXO II, III e IV deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; b) Declaração de bens (ANEXO III) com assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; c) Declaração de Ficha Limpa (ANEXO IV); d) Declaração negativa de antecedentes criminais ESTADUAL emitida no site <https://www.sspds.ce.gov.br/ateestado-de-antecedentes-criminais/>; e) Declaração negativa de antecedentes criminais FEDERAL emitida no site <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>; f) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; g) RG; h) CPF; i) Comprovante de residência atualizado; j) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); k) PIS/PASEP; l) Título de Eleitor; m) Carteira de Reservista (sexo masculino); n) Certificado de Escolaridade; o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), data da assinatura digital. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

| ANEXO I |               |       |           |                                   |                                   |
|---------|---------------|-------|-----------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| POLO    | CLASSIFICAÇÃO | TIPO  | INSCRIÇÃO | NOME                              | CARGO                             |
| POLO 01 | 221           | AMPLA | 264956    | MARIA DA CONCEIÇÃO ANGELO MARTINS | AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS |
| POLO 01 | 222           | AMPLA | 267109    | FRANCISCA ALZIRA PINTO RODRIGUES  | AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS |
| POLO 03 | 22            | AMPLA | 266352    | ANA LÉDIA ALVES DO NASCIMENTO     | AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS |
| POLO 09 | 185           | AMPLA | 264819    | ANNA NATHALIA NASCIMENTO DE MOURA | AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS |
| POLO 09 | 186           | AMPLA | 266888    | ERIKA DO NASCIMENTO VIEIRA        | AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS |
| POLO 20 | 55            | AMPLA | 265917    | AMANDA GOMES RODRIGUES            | AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS |
| POLO 21 | 52            | AMPLA | 265776    | CRISLAINE DE SALES PRADO          | AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS |
| POLO 23 | 88            | AMPLA | 267010    | LUCILEITA FONTELES                | AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS |
| POLO 25 | 54            | AMPLA | 264007    | ANNE KAROLINY CAVALCANTE          | AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS |
| POLO 25 | 55            | AMPLA | 262152    | SUIARA DO NASCIMENTO BEZERRA      | AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado/contratado para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerceu cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como listado(a) na \_\_\_\_\_ com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível/assin, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
 a) a de dois cargos de professor;  
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou contratado.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possui bens a declarar;  
 ( ) Possui os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

| Descrição do bem | Valor |
|------------------|-------|
| 1. _____         | _____ |
| 2. _____         | _____ |
| 3. _____         | _____ |
| 4. _____         | _____ |
| 5. _____         | _____ |
| 6. _____         | _____ |
| 7. _____         | _____ |
| 8. _____         | _____ |
| 9. _____         | _____ |
| 10. _____        | _____ |

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/C LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010**

"Esta Lei, cognominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra si julgada precedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;  
 II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso II;  
 III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;  
 IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;  
 V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;  
 VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;  
 VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;  
 VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;  
 IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, ou que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inserido nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.

Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.

Sobral/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome do(a) declarante)  
Assinatura \_\_\_\_\_

da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), conforme indicado no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.948/2022. Parágrafo único. A participação no Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal da Saúde será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 3º A Equipe instituída por esta Portaria tem por finalidade visando promover atividades de controle interno no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de forma descentralizada, garantir maior eficácia no uso dos recursos públicos e maior agilidade no fornecimento de informações e na elaboração de relatórios de auditoria. Art. 4º No caso de substituição de qualquer membro da Equipe Municipal de Apoio ao Controle Interno deverá ser providenciada a indicação do nome de seu substituto através de ofício dirigido à Secretaria Municipal da Saúde (SMS). Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 18 de maio de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

| ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº086, DE 18 DE MAIO DE 2026 |           |   |               |
|--|-----------|---|---------------|
| SERVIDORES   | MATRÍCULA | CARGOS  | FUNÇÃO        |
| Michelle Alves Vasconcelos Ponte                     | 48690     | Secretária da Saúde   | Presidente    |
| Francisca Lopes de Souza                             | 8441      | Coord. de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde            | 1º Secretária |
| Viviane Oliveira Mendes Cavalcante                   | 48976     | Diretora da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia            | 2º Secretária |
| Daniel Alves Melo                                    | 48682     | Diretor técnico-jurídico  | Membro        |
| Francisco Meykel Amâncio Gomes                       | 48720     | Ordenador de Despesa  | Membro        |
| Ingrid Atlas Almeida Melo                            | 20452     | Articuladora  | Membro        |
| Camila Silva Cavalcante                              | 48838     | Coordenadora Jurídico   | Membro        |
| Jadhe do Nascimento Moura Aguiar                     | 30211     | Coordenadora Financeira   | Membro        |
| Ana Máira Ximenes Oliveira                           | 48740     | Coordenadora de Vigilância dos Sistemas                           | Membro        |
| Georgeline Medeiros Silveira                         | 49919     | Coordenadora da Assistência Farmacêutica                          | Membro        |
| João Henrique Vasconcelos Cavalcante                 | 48800     | Coordenador Administrativo  | Membro        |
| Nátia Azevedo Aguiar Ribeiro                         | 48683     | Coordenadora da Atenção Primária                                  | Membro        |
| Pollyana Callou de Moraes Dantas                     | 52830     | Coordenadora da Atenção Especializada                             | Membro        |
| Liliane Nara de Siqueira Bastos                      | 20292     | Gerente da Célula do Centro de Referência do Trabalhador (CEREST) | Membro        |
| Jaqueline Portela de Sousa                           | 48686     | Assessoria de Comunicação   | Membro        |
| Thiamiana Silveira Dourado                           | 48734     | Coordenadora da Atenção Psicossocial                              | Membro        |

**EDITAL ESP-VS Nº 01/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA POTENCIAIS VAGAS DE BOLSAS DE PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET SAÚDE / INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL). O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Michelle Alves Vasconcelos Ponte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital ESP-VS Nº 01/2026, com o objetivo da formação de banco de reserva de profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsas de preceptoria do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET SAÚDE / INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL), RESOLVE: I. HOMOLOGAR, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital ESP-VS Nº 01/2026, o resultado final do certame publicado no site da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e no Diário Oficial do Município de nº 2307, em 15 de maio de 2026, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais. Sobral, CE, 19 de maio de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária da Saúde de Sobral.**

## SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 028/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2026-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 086/SMS, DE 18 DE MAIO 2026. DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que o art. 15 do Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022 determina a criação do Comitê Interno de Governança Pública nos âmbitos dos órgãos municipais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Constituição Federal e no artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Sobral, que determinam a instituição de um Sistema de Controle Interno; RESOLVE: Art. 1º Recompôr a comissão no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.286, de 22 de outubro de 2019, o Comitê Interno de Governança Pública, responsável em garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva. Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria para compor o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito**

contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 010/2026-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o(a) contratação de serviços de telecomunicações, incluindo pontos de interligação de redes via MPLS, pontos de Wi-Fi público, link dedicado de alta capacidade, bem como a manutenção da infraestrutura do Cinturão Digital de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P408603/2025, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1.GESTOR(A): Francisco Willams da Silva Sousa - Matrícula nº 52981; e 2.FISCAL: Emanuel Devid Paulino Felix-Matrícula nº 49933. Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura digital. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: SOBRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 46.458.309/0001-20. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº PE25003-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: serviços de telecomunicações, incluindo pontos de interligação de redes via MPLS, pontos de Wi-Fi público, link dedicado de alta capacidade, bem como a manutenção da infraestrutura do Cinturão Digital de Sobral, conforme consta nos autos do Processo nº P408603/2025. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$

47.022,72 (Quarenta e sete mil vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02 04.122.0009.2.465.3.3.90.40.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 14 de Maio de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Francisco Jocélio Neves dos Santos, Gerente de Projetos, Pesquisas e Inovações Tecnológica do SAAE Sobral (FISCAL) SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Mario Antônio Macedo de Sousa. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingta Satiro Justino.

**PORTARIA Nº 36/2026-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2026 - SAAE.** O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 007/2026 - SAAE, cujo objeto é os serviços de telecomunicações, incluindo pontos de interligação de redes via MPLS, pontos de Wi-Fi público, link dedicado de alta capacidade, bem como a manutenção da infraestrutura do Cinturão Digital de Sobral. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Roney Marcos Alves, matrícula nº 49558, Assessor Técnico da Gerência de Comunicação, tendo como Suplente o Sr. Francisco Jocélio Neves dos Santos, matrícula nº 37.917, Gerente de Projetos, Pesquisas e Inovação Tecnológica. II - GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula nº 48651, Procuradora Chefe, tendo como Suplente o Sr. Lucas Gomes Vasconcelos, matrícula nº 49701, Procurador Assistente. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas

nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 14 de Maio de 2026 José Oswaldo Soares Balreira Júnior - DIRETOR-PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 37/2026-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2026 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 005/2026 - SAAE, cujo objeto é a Locação de Imóvel destinado à área de armazenamento da Gerência de Patrimônio e Suprimentos, equipamento vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, matrícula nº 37939, Gerente de Patrimônio e Suprimentos, tendo como Suplente o Sr. Carlos Henrique Sales Teixeira, matrícula nº 37872, Auxiliar de Serviços Gerais. II - GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula nº 48651, Procuradora Chefe, tendo como Suplente o Sr. Francisco Evaristo Peixoto, matrícula nº 51006, Assessor Técnico. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI -**

Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 15 de maio de 2026 José Oswaldo Soares Balreira Júnior - DIRETOR PRESIDENTE.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 32026.1 - OBJETO:** Contratação para aquisição de açúcar, adoçante, água, café e gás de cozinha. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADO(A):** Sobral Supermercados e Restaurante Ltda., (CNPJ: 36.683.294/0001-40), representado(a) pelo(a) Sr.(a) Marcos Antônio Gomes Mota Filho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.982,01 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e um centavo). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 03/2026-DE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. **FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Fornecimento parcelado, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo prazo de até 10 (Dez) anos. **DATA:** 18/05/2026. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. **FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.**

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### LICENÇAS AMBIENTAIS

**LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO - MSG INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização nº 26/2026 com validade até 13/04/2029, referente às atividades de Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho. Empreendimento situado na Rua , Nº 905, Bairro/Distrito Distrito Industrial, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 19/05/2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL